

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

80266-5/2025

CONTRATANTE (080266)

Unidade Regional de Ensino - Região Leste 3

OBJETO

Aquisição de Material de Consumo para Unidade Escolar EE Vila Bela

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 21. 663, 21

DATA DA SESSÃO

Dia **16/10/2025**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das **08h até 14h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO)

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – REGIÃO LESTE 3

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90007/2025

(Processo Administrativo n.º 015.00534545/2025-11)

Torna-se público que a *Unidade Regional de Ensino - Região Leste 3*, por meio do *Setor de Compras e Serviços – SECOMSE*, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do [art. 75, caput, inciso II](#), da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), observando a disciplina do referido diploma legal, do [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 16/10/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: comprasnet.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de **Material de consumo para a Unidade Escolar EE Vila Bela**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Sendo estabelecido na documentação que compõe este Aviso que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item, será facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO)

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, *bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.*

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

Para os itens 01., 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5) que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3

(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO |

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.5.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, observando-se os limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006.*

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma dispensa eletrônica, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO |

- 4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (se a indicação de marca pelo fornecedor for exigida neste Aviso), e o preço ou o desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o *preço ou o desconto ofertado (conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso)*, vinculam o Contratado.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 4.7.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991](#);
- 4.7.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO)

(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007 \(se admitida a participação de cooperativa no item 3\)](#) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado no item 4.9.1 subsequente](#).

Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, ficará facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), obedecendo às regras das subdivisões desta disposição.

4.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

4.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso para os demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO)

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** (conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso).

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso) ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **R\$ 1, 28 (um real e vinte e oito centavos) para o item 1, R\$ 0,15 (quinze centavos) para o item 2, para o item 3 R\$ 0,80 (oitenta centavos), para o item 4 R\$ 1, 33 (um real e trinta e três centavos), para os itens 5, 6, 7 e 8 R\$ 0,28 (vinte e oito centavos), para o item 9 R\$ 2, 51 (dois reais e cinquenta e um centavos), para o item 10 R\$ 0, 26 (vinte e seis centavos), Para o item 811 R\$ 0,41 (quarenta e um centavos), para o item 12 R\$ 0,21 (vinte e um centavos), para o item 13 R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos), para o item 14 R\$ 0,31 (trinta e um centavos), para os itens 15, 16, 17, 18 e 19 R\$ 0,70 (setenta centavos), para os itens 20 e 21 R\$ 0,21 (vinte e um centavos), para o item 22 R\$ 0,78 (setenta e oito centavos), para o item 23 R\$ 0,38 (trinta e oito centavos), para o item 24 R\$ 0,06 (seis centavos), para o item 25 R\$ 0,13 (treze centavos), para o item 26 R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos), para o item 27 R\$ 0,33 (trinta e três centavos), para o item 28 R\$ 0,27 (vinte e sete centavos), para o item 29 R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos), para o item 30 R\$ 0,72 (setenta e dois centavos), para o item 31 R\$ 0,33 (trinta e três centavos), para o item 34 R\$ 0,50 (cinquenta centavos), para o item 35 R\$ 0,16 (dezesesseis centavos), para os itens 36, 37, 38 e 39 R\$ 1,06 (um real e seis centavos), para o item 40 R\$ 0,60 (sessenta centavos), para o item 41 R\$ 0, 06 (seis centavos).**

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.1. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), vedada a identificação do fornecedor.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO)

ordem 5.2. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em crescente de classificação.

5.2.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o *menor preço ou o maior desconto*, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

Além da documentação supracitada, considerando que o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO)

- 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 6.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 6.5. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, *caput*, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, § 1º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, § 2º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. conter vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:
- 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO)

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Além das disposições acima, a análise de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, aquele que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe este Aviso), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021

6.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. *Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou execução de prova de conceito na documentação que integra este Aviso como Anexo considerando o objeto do procedimento, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do fornecedor classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Aviso.*

6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO)

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de inabilitação. (art. 17, § 2º, do [Decreto estadual nº 68.304, de 2024](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO)

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de

10. CONTRATAÇÃO

10.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

11.3 O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.4 A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

10.1.1.1. *de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.1.1.2. *de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;*

10.1.1.3. *de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;*

10.1.1.4. *de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.1.1.5. *dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.1.1.6. *de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.*

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3

(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO |

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.10. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.13. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

- (1) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Multa Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do caput do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas nos subitens 11.1.4 a 11.1.6, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO |

(7) Para infrações descritas no subitem 11.1.7, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(8) Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

b.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste instrumento, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.8 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.9 a 11.1.13, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3

(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO |

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
- c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO)

O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: lt3secomse@educacao.sp.gov.br.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico lt3secomse@educacao.sp.gov.br.

Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO |

12.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São

Paulo.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 12.12.2. ANEXO II – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;
- 12.12.3. ANEXO III – Modelo(s) de Declaração(ões);
- 12.12.4. ANEXO IV - Modelo(s) de Declaração(ões);
- 12.12.5.
- 12.12.6. ANEXO V – Planilha Orçamentária.

São Paulo, 05 de outubro de 2025

Érica Simões Yoshida

Coordenadora Geral – Dirigente Regional de Ensino



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3

(Processo Administrativo nº 015.00534545/2025-11)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de material de consumo para a Unidade Escolar EE Vila Bela, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO)	VALOR TOTAL
1	Papel Higienico P/dispenser de 1ªqualidade; Apresentando Folha Simples,gofrado; Na Cor Branca; Neutro.	235869	Pacotes de 500 Metros	30	R\$ 128,11	R\$ 5.509,68
2	Toalha de Papel-simples-interfolhada Institucional; Classe Classe 01; Quantidade de Dobras 02; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que 85,0 %; Quantidade de Pintas Menor Que 5 Mm2/m2; Tempo de Absorcao de Agua Menor Que 6 S; Capacidade de Absorcao de Agua	301135	Fardos	30	R\$ 14, 39	R\$ 439,67



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO)

	Maior Que 6g/g; Quantidade de Furos Menor Que 10 Mm2/m2; Resistencia a Tracao a Umido Maior Que 90n/m; Conforme Norma Da Abnt Nbr 15464-7 e 15134					
3	Copo Descartavel; Polipropileno (pp) Atoxico, TransparenteAcondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Mínima de 1,80 G; As Mangas Nao Podem Estar Violadas; Símbolo de Identificação do Material para Reciclagem Conforme Nbr 13230	310999	Caixas	04	R\$ 79, 97	R\$ 319, 27
4	Papel Higienico - Folha Dupla; Classe 01, Folha Extra Fina; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que 80%; Indice Potencial de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 Nm/g; Resistencia a Tracao Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade	238338	Rolos de 30 Metros	03 Fardos de 64 Rolos	R\$ 133, 69	R\$ 400, 64



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO)

	de Pintas Igual Ou Menor a 20 Mm2/m2; Tempo de Absorcao de Agua Igual Ou Menor Que 5 Segundos; Conforme Norma Abnt Nbr 15464-2 e 15134					
5	Pincel P/ Quadro Branco Ou Vidro; Na Cor Verde; Com Ponta Macia; do Tipo Recarregavel;	352927	Unidades	50	R\$ 28, 93	R\$ 1.430,00
6	Pincel P/ Quadro Branco Ou Vidro; Na Cor Azul;	392077	Unidades	50	R\$ 28, 93	R\$ 1.430,00
7	Pincel P/ Quadro Branco Ou Vidro; Na Cor Vermelha;	392076	Unidades	50	R\$ 28, 93	R\$ 1.430,00
8	Pincel P/ Quadro Branco Ou Vidro; Na Cor Preto.	392075	Unidades	50	R\$ 28, 93	R\$ 1.430,00
98	Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m2; Formato A4; Medindo (210x297)mm; Opacidade Minima de 87%; Umidade Entre 3,5% (+/-1,0), Conforme Norma Tappi	204657	Caixas	04	R\$ 251, 00	R\$ 1. 004
10	Fita Adesiva de Papelaria; Polipropileno Bi-orientado (bopp), Impressa, Lacre	626116	Pacotes	05	R\$ 26, 51	R\$ 132, 34



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO)

	Antiviolacao;					
11	Cola de Papelaria; Bastao; para Uso Diversos; a Base de Eter de Poliglucosideo; Atoxica; Acondicionada Em Tubo Bastao; Branca; Em Embalagem Contendo Selo do Inmetro; Com Validade Minima de 1 Ano a Partir Da Data de Entrega; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr- 15236.	356693	Unidades	20	R\$ 41, 04	R\$ 276, 00
12	Fita Adesiva de Papelaria; Crepe.	397744	Pacotes	10	R\$ 21, 88	R\$ 218, 68
13	Tesoura Escolar; de Aco Inoxidavel;; Cabo Plastico; Na Cor Preta; para Destro; Com Parafuso para Ajustede Regulagem; Lamina Em Aco Inoxidavel Com Regua;	325893	Caixas	04	R\$ 52, 93	R\$ 211, 73



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO)

	Arredondada; Garantia Contra Defeito de Fabricação Por Tempo Indeterminado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236.					
14	Papel Color Set de Papeleria; Gramatura 180g/m2; Na Cor Branca.	293338	Pacotes	10	R\$ 31, 09	R\$ 310, 69
15	Cartolina de Papeleria; Pesando 140g/m2; Rigidez Taber Longitudinal >20gf x Cm,transversal>15 gf x Cm,conforme Norma Tappi 489; Na Cor Branca;	245317	Pacotes	03	R\$ 70, 08	R\$ 212, 04
16	Cartolinas; Pesando 240 Gr; Na Cor Azul Tradicional;	430360	Pacotes	03	R\$ 70, 08	R\$ 212, 04
17	Cartolinas; Pesando 240 Gr; Na Cor Verde Tradicional;	430361	Pacotes	03	R\$ 70, 08	R\$ 212, 04
18	Cartolinas; Pesando 240 G/m2; Na Cor Rosa Tradicional;	258460	Pacotes	03	R\$ 70, 08	R\$ 212, 04



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO)

19	Cartolinas; Pesando 240 G/m2; Na Cor Amarelo (canario);	430362	Pacotes	03	R\$ 70, 08	R\$ 212, 04
20	Clipe de Papelaria; de Aco; Formato Trancado; Niquelado.	239819	Caixas	04	R\$ 21, 43	R\$ 85, 63
21	Clipe de Papelaria; de Aco; Formato Trancado; Niquelado.	256803	Caixas	04	R\$ 21, 43	R\$ 85, 63
22	Folha de E.v.a; Modelo Liso; Na Cor Sortidas; Acondicionada Em Embalagem Apropriada.	473345	Pacotes	10	R\$ 78, 78	R\$ 240, 06
23	Envelope Plastico para Laboratorio; Em Polietileno Cristal; Biodegradavel; Com 04 Furos para Lacre; Por Parede. Apresentandolaudo de Analise para Ensaio de Dimensoes; Espessura; Perfuracao e Estanqueamento. Atendendoa Nbr 9191/08 Abnt.	616568	Pacotes	02	R\$ 38, 85	R\$ 77, 16
24	Tinta Guache; Atoxica, Composta de Resina Vinilica, Agua, Pigmentos Organicos e Carga; Conservante Tipo Benzotiazol; Na Cor Diversas.	607301	Potes Grandes	24	R\$ 13, 36	R\$ 321, 52



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO)

25	Alcool Etilico para Limpeza; Com Teor Alcoólico de 70 % Inpm, Liquido, Sem Perfume; Embalado Em Frasco Plastico; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega,aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Validade Minima de 12 Meses.	481012	5 Litros	02 Galões	R\$ 57, 06	R\$ 115, 18
26	Hipoclorito de Sodio; Com Concentracao de 12%; Composicao Cloro Ativo 10 a 12%; Densidade >1,15 G/cm³; Liquido de Amarelo a Esverdeado, Ph 8,0, Conformenorma Nbr 15784 e Pcr 05/2017.	378971	Galões	04	R\$ 33, 46	R\$ 133, 84
27	Detergente Liquido; Principio Ativo Alquil Benzeno Sulfonado de Sodio Linear,alquil Bezeno Sulfonato de Trietanolamina, Lauril Ester;	449798	Caixas	02	R\$ 27, 56	R\$ 55, 03



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO |

	Composicao Basica Sulfato de Sodio, Coco Amido Propil Betaina,sulfato de Magnésio,edta,formol, Corante,perfume; Preservantes,sequestrante,espessante,fragancias Agua,contem Tensoativo Biodegradavel,ph Neutro; Valor do Ph Entre Cristal; Composicao Aromatica Neutro; Acondicionado de Forma Adequada,com Bico Dosador; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm.determinados Pela Anvisa.					
28	Tecido; Tipo Tnt; Armacao Textil; Composto de 100% Poliuretano - Nao Texturizado;; Na Cor Variadas.	611692	Rolos	05	R\$ 65, 00	R\$ 325, 00
29	Papel Kraft Puro; Em Rolo; Na Cor Natural.	436489	Rolos	03	R\$ 72, 18	R\$ 216, 56
30	Papel Dobradura Papeleria; Tipo Espelho; Na Cor Diversas.	485554	Pacotes	10	R\$ 33, 07	R\$ 330, 46
31	Plastico Polaseal para Plastificacao;	483798	Pacotes	02	R\$ 50, 60	R\$ 101, 38



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO)

	Composto de Poliéster Na Parte Externa e Polietileno Na Parte Interna; Apresentando Solda Em Uma Das Laterais e Com 3 Partes de Poliéster.					
32	Corretivo de Papelaria; Em Fita; para Correcao de Textos; Formato Ergonomico Com Tampa Protetora, e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores.	353160	Unidades	06	R\$ 16, 87	R\$ 101, 26
33	Papeis Laminado; Na Cor Cores Mistas (sortida).	328310	Pacotes	10	R\$ 60, 17	R\$ 120, 11
34	Pasta Corrugada; de Polipropileno; Com Aba e Elastico; Na Cor Cristal Translucido.	419779	Pacotes	02	R\$ 68, 34	R\$ 136, 68
35	Absorvente Higienico; de Uso Uso Externo; Composto de Fibras de Celulose, Polipropileno,	620624	Caixas	05	R\$ 97, 93	R\$ 489, 65



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO |

	Polimero Superabsorvente, Polietileno, Adesivos Termoplasticos; Papel Siliconado, C/ Sistema de Canais Antivazamento, Capsulas de Gel, C/ Tripla Protecao; P/ Distribuicao e Absorcao Instantanea do Fluxo, C/ Cobertura Suave e Sistema Neutralizador de Odor; Espessura Fina, Com Componentes Atoxicos, P/ Não Causar Irritações Em Contato Com a Pele; Fluxo Fluxo Normal;; Com Abas e Fita Adesiva para Fixacao, Com Embalagem Apropriada.					
36	Tinta Para Impressora Canon – Maxify gx 7010	624269	Frascos	05	R\$ 106, 06	R\$ 533, 00
37	Tinta Para Impressora Canon – Maxify gx 7010	621922	Frascos	05	R\$ 106, 06	R\$ 533, 00
38	Tinta Para Impressora Canon –	621920	Frascos	05	R\$ 106, 06	R\$ 533, 00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO)

	Maxify gx 7010					
39	Tinta Para Impressora Canon – Maxify gx 7010	621919	Frascos	05	R\$ 106, 06	R\$ 533, 00
40	Contac Transparente	486141	Rolos	02	R\$ 60, 17	R\$ 120, 11
41	Pasta Prontuário	452300	Unidades	100	R\$ 6, 76	R\$ 685, 96

1.3.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

2 Subcontratação

O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#), apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme detalhamento a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3

(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO |

I) ID PCA no PNCP: 46384111000140-0-000001/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 28/06/2024;

III) Id do item no PCA: 2;

IV) Classe/Grupo: 9999 - ITENS DIVERSOS;

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5 A descrição da solução como um todo encontra-se neste Termo de Referência.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9 Condições de Entrega

10 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da Nota de Empenho, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: R. Isabel Urbina, 200 - Jardim Bonifácio, São Paulo - SP, 08253-210.

11 Garantia, manutenção e assistência técnica

12 9. 2 O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor)

13 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO |

pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

15 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).

- 15.3.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II](#)).
- 15.3.2 O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III](#)).
- 15.3.3 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV](#)).
- 15.3.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º](#)).
- 15.3.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II](#)).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO)

16 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso II e III).

- 16.3.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso IV).
- 16.3.2 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 Gestor do Contrato

O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO |

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

19 Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO)

que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

- 20.3.1 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO |

oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

21 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO)

22 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

22.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**, observando-se o disposto no [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#).

24 Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

25 Exigências de habilitação

26 Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3

(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO |

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO |

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

27 Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO |

Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do [Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023](#);

Produtor rural pessoa física: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022](#) (arts. 15 a 17 e 146);

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

28 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da [Constituição Federal](#);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO |

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

29 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples.

Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

30 Qualificação Técnica

31 12. 3 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

31.3.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

31.3.2 Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO)

contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

31.3.3 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

31.3.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

- a. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

31.3.5 Outras comprovações

Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#);

Tratando-se de consórcio:

31.3.6 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO)

definido na alínea “c” desta subdivisão.

registro
constituição;

31.3.7 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o do consórcio, nos termos de seu compromisso de

31.3.8 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

31.3.9 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

31.3.10 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971](#);

31.3.11 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

31.3.12 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

31.3.13 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

31.3.14 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

31.3.15 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

31.3.16 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

32 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

68.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 19. 133, 28 (dezenove mil, cento e trinta e três e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

33 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

69.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO |

I) Gestão/Unidade: [080266];

II) Fonte de Recursos: [155050001];

III) Programa de Trabalho: [12368081561740000];

IV) Elemento de Despesa: [33.90.30].

Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ANEXO II

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO III.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO)	VALOR TOTAL
1	Papel Higienico P/dispenser de 1ªqualidade; Apresentando Folha Simples,gofrado; Na Cor Branca; Neutro.	Pacotes de 500 Metros	30	R\$	R\$
2	Toalha de Papel-simples-interfolhada Institucional; Classe Classe 01; Quantidade de Dobras 02; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que 85,0 %; Quantidade de Pintas Menor Que 5 Mm2/m2; Tempo de Absorcao de Agua Menor Que 6 S; Capacidade de Absorcao de Agua Maior Que 6g/g; Quantidade de Furos Menor Que 10 Mm2/m2; Resistencia a Tracao a Umido Maior Que 90n/m;	Fardos	30	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO)

	Conforme Norma Da Abnt Nbr 15464-7 e 15134				
3	Copo Descartavel; Polipropileno (pp) Atoxico, TransparenteAcondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Mínima de 1,80 G; As Mangas Nao Podem Estar Violadas; Símbolo de Identificação do Material para Reciclagem Conforme Nbr 13230	Caixas	04	R\$	R\$
4	Papel Higienico - Folha Dupla; Classe 01, Folha Extra Fina; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que 80%; Indice Potencial de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 Nm/g; Resistencia a Tracao Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade de Pintas Igual Ou Menor a 20 Mm2/m2; Tempo de Absorcao de Agua Igual Ou Menor Que 5 Segundos; Conforme Norma	Rolos de 30 Metros	03 Fardos de 64 Rolos	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO)

	Abnt Nbr 15464-2 e 15134				
5	Pincel P/ Quadro Branco Ou Vidro; Na Cor Verde; Com Ponta Macia; do Tipo Recarregavel;	Unidades	50	R\$	R\$
6	Pincel P/ Quadro Branco Ou Vidro; Na Cor Azul;	Unidades	50	R\$	R\$
7	Pincel P/ Quadro Branco Ou Vidro; Na Cor Vermelha;	Unidades	50	R\$	R\$
8	Pincel P/ Quadro Branco Ou Vidro; Na Cor Preto.	Unidades	50	R\$	R\$
98	Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m2; Formato A4; Medindo (210x297)mm; Opacidade Minima de 87%; Umidade Entre 3,5% (+/-1,0), Conforme Norma Tappi	Caixas	04	R\$	R\$
10	Fita Adesiva de Papelaria; Polipropileno Bi-orientado (bopp), Impressa, Lacre Antiviolação;	Pacotes	05	R\$	R\$
11	Cola de Papelaria; Bastão; para Uso Diversos; a Base de Eter de Poliglucosideo; Atoxica; Acondicionada Em	Unidades	20	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO)

	Tubo Bastao; Branca; Em Embalagem Contendo Selo do Inmetro; Com Validade Minima de 1 Ano a Partir Da Data de Entrega; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr- 15236.				
12	Fita Adesiva de Papelaria; Crepe.	Pacotes	10	R\$	R\$
13	Tesoura Escolar; de Aco Inoxidavel;; Cabo Plastico; Na Cor Preta; para Destro; Com Parafuso para Ajustede Regulagem; Lamina Em Aco Inoxidavel Com Regua; Arredondada; Garantia Contra Defeito de Fabricacao Por Tempo Indeterminado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a	Caixas	04	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO)

	Norma Nbr-15236.				
14	Papel Color Set de Papelaria; Gramatura 180g/m2; Na Cor Branca.	Pacotes	10	R\$	R\$
15	Cartolina de Papelaria; Pesando 140g/m2; Rigidez Taber Longitudinal >20gf x Cm, transversal >15 gf x Cm, conforme Norma Tappi 489; Na Cor Branca;	Pacotes	03	R\$	R\$
16	Cartolinas; Pesando 240 Gr; Na Cor Azul Tradicional;	Pacotes	03	R\$	R\$
17	Cartolinas; Pesando 240 Gr; Na Cor Verde Tradicional;	Pacotes	03	R\$	R\$
18	Cartolinas; Pesando 240 G/m2; Na Cor Rosa Tradicional;	Pacotes	03	R\$	R\$
19	Cartolinas; Pesando 240 G/m2; Na Cor Amarelo (canario);	Pacotes	03	R\$	R\$
20	Clipe de Papelaria; de Aço; Formato Trancado; Niquelado.	Caixas	04	R\$	R\$
21	Clipe de Papelaria; de Aço; Formato Trancado; Niquelado.	Caixas	04	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO)

22	Folha de E.v.a; Modelo Liso; Na Cor Sortidas; Acondicionada Em Embalagem Apropriada.	Pacotes	10	R\$	R\$
23	Envelope Plastico para Laboratorio; Em Polietileno Cristal; Biodegradavel; Com 04 Furos para Lacre; Por Parede. Apresentandolaudo de Analise para Ensaio de Dimensoes; Espessura; Perfuracao e Estanqueamento. Atendendoa Nbr 9191/08 Abnt.	Pacotes	02	R\$	R\$
24	Tinta Guache; Atoxica, Composta de Resina Vinilica, Agua, Pigmentos Organicos e Carga; Conservante Tipo Benzotiazol; Na Cor Diversas.	Potes Grandes	24	R\$	R\$
25	Alcool Etilico para Limpeza; Com Teor Alcoolico de 70 % Inpm, Liquido, Sem Perfume; Embalado Em Frasco Plastico; Produto Sujeito a	5 Litros	02 Galões	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO)

	Verificacao No Ato Da Entrega,aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Validade Minima de 12 Meses.				
26	Hipoclorito de Sodio; Com Concentracao de 12%; Composicao Cloro Ativo 10 a 12%; Densidade >1,15 G/cm³; Liquido de Amarelo a Esverdeado, Ph 8,0, Conformenorma Nbr 15784 e Pcr 05/2017.	Galões	04	R\$	R\$
27	Detergente Liquido; Principio Ativo Alquil Benzeno Sulfonado de Sodio Linear,alquil Bezeno Sulfonato de Trietanolamina, Lauril Ester; Composicao Basica Sulfato de Sodio, Coco Amido Propil Betaina,sulfato de Magnesium,edta,formol, Corante,perfume; Preservantes,sequestrante,espessante,fragancias Agua,contem	Caixas	02	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO)

	Tensoativo Biodegradavel,ph Neutro; Valor do Ph Entre Cristal; Composicao Aromatica Neutro; Acondicionado de Forma Adequada,com Bico Dosador; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm.determinados Pela Anvisa.				
28	Tecido; Tipo Tnt; Armacao Textil; Composto de 100% Poliuretano - Nao Texturizado;; Na Cor Variadas.	Rolos	05	R\$	R\$
29	Papel Kraft Puro; Em Rolo; Na Cor Natural.	Rolos	03	R\$	R\$
30	Papel Dobradura Papellaria; Tipo Espelho; Na Cor Diversas.	Pacotes	10	R\$	R\$
31	Plastico Polaseal para Plastificacao; Composto de Poliester Na Parte Externa e Polietileno Na Parte Interna; Apresentando Solda Em Uma Das Laterais e Com 3 Partes de Poliester.	Pacotes	02	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO)

32	Corretivo de Papelaria; Em Fita; para Correcao de Textos; Formato Ergonomico Com Tampa Protetora, e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificacao Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizacoes Posteriores.	Unidades	06	R\$	R\$
33	Papeis Laminado; Na Cor Cores Mistas (sortida).	Pacotes	10	R\$	R\$
34	Pasta Corrugada; de Polipropileno; Com Aba e Elastico; Na Cor Cristal Translucido.	Pacotes	02	R\$	R\$
35	Absorvente Higienico; de Uso Uso Externo; Composto de Fibras de Celulose, Polipropileno, Polimero Superabsorvente, Polietileno, Adesivos Termoplasticos; Papel Siliconado, C/ Sistema de Canais Antivazamento, Capsulas de Gel,	Caixas	05	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO |

	C/ Tripla Protecao; P/ Distribuicao e Absorcao Instantanea do Fluxo, C/ Cobertura Suave e Sistema Neutralizador de Odor; Espessura Fina, Com Componentes Atoxicos, P/ Não Causar Irritações Em Contato Com a Pele; Fluxo Fluxo Normal;; Com Abas e Fita Adesiva para Fixacao, Com Embalagem Apropriada.				
36	Tinta Para Impressora Canon – Maxify gx 7010	Frascos	05	R\$	R\$
37	Tinta Para Impressora Canon – Maxify gx 7010	Frascos	05	R\$	R\$
38	Tinta Para Impressora Canon – Maxify gx 7010	Frascos	05	R\$	R\$
39	Tinta Para Impressora Canon – Maxify gx 7010	Frascos	05	R\$	R\$
40	Contac Transparente	Rolos	02	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO)

41	Pasta Prontuário	Unidades	100	R\$	R\$
----	------------------	----------	-----	-----	-----

****A planilha de proposta deve ser apresentada junto com a comprovação da especificação do produto a ser entregue**

Validade da Proposta:

Local e data

Assinatura do responsável



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO |

ANEXO III.2
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO |

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou
denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo
nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

*a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o
disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da [Constituição Federal](#).*

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO)

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS – DECRETO Nº. 67.888/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/UNIDADE DE MEDIDA	EMPRESA 1 (VALOR UNITARIO)	VALOR TOTAL POR ITEM	EMPRESA 2 (VALOR UNITARIO)	VALOR TOTAL POR ITEM	EMPRESA 3 (VALOR UNITARIO)	VALOR TOTAL POR ITEM	MÉDIA DE VALO POR UNIDADE	MÉDIA DE VALOR TOTAL POR ITEM
01	Papel Higiênico	30 PCTS 500 MTS	Oceano B2B R\$ 174,90	R\$ 5.247	Amazon R\$ 90,00	R\$ 7.700	Wide Stock R\$ 119,41	R\$ 3.582,03	R\$ 128,11	R\$ 5.509,68
02	Papel Toalha	30 Fardos	E – Dona R\$ 9,09	R\$ 297,00	Mercado Livre R\$ 20,00	R\$ 600,00	Lepok R\$ 14,07	R\$ 422,01	R\$ 14, 39	R\$ 439,67
03	Copo p/ Água	04 Caixas	Amazon R\$ 117,90	R\$ 471,06	Kalunga R\$ 67, 90	R\$ 271, 06	Mercado Livre R\$ 53, 92	R\$ 215, 68	R\$ 79, 97	R\$ 319, 27



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO)

04	Papel Higiênico 64 rolos de 30mts	03 Fardos	Comercial Radar R\$ 119,60	R\$ 358,08	Amazon R\$ 121,59	R\$ 364,77	Mercado Livre R\$ 152, 89	R\$ 458,67	R\$ 133, 69	R\$ 400, 64
05	Pincel para QD Branco (50 cada cor)	50 unidades	Amazon R\$ 33, 90	R\$ 6.780	Moriá Cartuchos R\$ 19,00	R\$ 3.800	Kalunga R\$ 33,90	R\$ 6,600	R\$ 28, 93	R\$ 1,430.00
06	Pincel para QD Branco (50 cada cor)	50 unidades	Amazon R\$ 33, 90	R\$ 6.780	Moriá Cartuchos R\$ 19,00	R\$ 3.800	Kalunga R\$ 33,90	R\$ 6,600	R\$ 28, 93	R\$ 1,430.00
07	Pincel para QD Branco (50 cada cor)	50 unidades	Amazon R\$ 33, 90	R\$ 6.780	Moriá Cartuchos R\$ 19,00	R\$ 3.800	Kalunga R\$ 33,90	R\$ 6,600	R\$ 28, 93	R\$ 1,430.00
08	Pincel para QD Branco (50 cada cor)	50 unidades	Amazon R\$ 33, 90	R\$ 6.780	Moriá Cartuchos R\$ 19,00	R\$ 3.800	Kalunga R\$ 33,90	R\$ 6,600	R\$ 28, 93	R\$ 1,430.00
09	Papel Sulfite	04 Caixas	Amazon R\$ 159, 00	R\$ 636, 00	Gimba R\$ 297, 00	R\$ 1. 188	Kalunga R\$ 297, 00	R\$ 1. 188	R\$ 251, 00	R\$ 1. 004



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO)

10	Fita Durex Larga	05 Pacotes	Kalunga R\$ 23, 20	R\$ 116, 00	Amazon R\$ 24, 99	R\$ 124, 95	Mercado Livre R\$ 31, 34	R\$ 156, 07	R\$ 26, 51	R\$ 132, 34
11	Cola Bastão	20 unidades	Kalunga R\$ 10, 40	R\$ 208, 00	Atacado de Papeleria ZL R\$ 11, 55	R\$ 231, 00	Mercado Livre R\$ 19, 45	R\$ 389, 00	R\$ 41, 04	R\$ 276, 00
12	Fita Crepe	10 Pacotes	Amazon R\$ 36, 34	R\$ 363, 04	Leroy Merlin R\$ 12, 90	R\$ 129, 00	Kalunga R\$ 16, 40	R\$ 164, 00	R\$ 21, 88	R\$ 218, 68
13	Tesoura Escolar	04 Caixas	Mercado Livre R\$ 47, 39	R\$ 189, 56	Amazon R\$ 51, 42	R\$ 205, 68	Magazine Luiza R\$ 59, 99	R\$ 239, 96	R\$ 52, 93	R\$ 211, 73
14	Papel Color Set	10 Pacotes	Amazon R\$ 25, 17	R\$ 251, 07	Mercado Livre R\$ 47, 50	R\$ 475, 00	Papelaria Queiroz R\$ 20, 60	R\$ 206, 00	R\$ 31, 09	R\$ 310, 69
15	Cartolina	03 Pacotes	Amazon R\$ 99, 90	R\$ 299, 07	Papelaria Queiroz R\$ 87, 00	R\$ 261, 00	Mercado Livre R\$ 25, 50	R\$ 76, 05	R\$ 70, 08	R\$ 212, 04



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO)

16	Cartolina	03 Pacotes	Amazon R\$ 99, 90	R\$ 299, 07	Papelaria Queiroz R\$ 87, 00	R\$ 261, 00	Mercado Livre R\$ 25, 50	R\$ 76, 05	R\$ 70, 08	R\$ 212, 04
17	Cartolina	03 Pacotes	Amazon R\$ 99, 90	R\$ 299, 07	Papelaria Queiroz R\$ 87, 00	R\$ 261, 00	Mercado Livre R\$ 25, 50	R\$ 76, 05	R\$ 70, 08	R\$ 212, 04
18	Cartolina	03 Pacotes	Amazon R\$ 99, 90	R\$ 299, 07	Papelaria Queiroz R\$ 87, 00	R\$ 261, 00	Mercado Livre R\$ 25, 50	R\$ 76, 05	R\$ 70, 08	R\$ 212, 04
19	Cartolina	03 Pacotes	Amazon R\$ 99, 90	R\$ 299, 07	Papelaria Queiroz R\$ 87, 00	R\$ 261, 00	Mercado Livre R\$ 25, 50	R\$ 76, 05	R\$ 70, 08	R\$ 212, 04
20	Clips	04 Caixas	Amazon R\$ 27, 72	R\$ 110, 88	Kalunga R\$ 19, 00	R\$ 76, 00	Gimba R\$ 17, 49	R\$ 69, 96	R\$ 21, 43	R\$ 85, 63
21	Clips	04 Caixas	Amazon R\$ 27, 72	R\$ 110, 88	Kalunga R\$ 19, 00	R\$ 76, 00	Gimba R\$ 17, 49	R\$ 69, 96	R\$ 21, 43	R\$ 85, 63



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO)

22	EVA	10 Pacotes	Amazon R\$ 21, 96	R\$ 219, 06	Mercado Livre R\$ 164, 48	R\$ 1. 644. 08	Kalunga R\$ 49, 90	R\$ 499, 00	R\$ 78, 78	R\$ 240, 06
23	Plástico com 4 furos grossos	02 Pacotes	Amazon R\$ 33, 09	R\$ 66, 18	Mercado Livre R\$ 56, 65	R\$ 113, 03	Magazine Luiza R\$ 26, 00	R\$ 52, 00	R\$ 38, 85	R\$ 77, 16
24	Pasta Prontuário	100 Unidades	Mercado Livre R\$ 6, 79	R\$ 697, 90	Educa Print R\$ 4, 70	R\$ 470, 00	Magazine Luiza R\$ 8, 90	R\$ 890, 00	R\$ 6, 76	R\$ 685, 96
25	Tintra Guache Coloridas	24 Potes Grandes	Kalunga R\$ 12, 60	R\$ 302, 04	Amazon R\$ 10, 60	R\$ 254, 04	Mercado Livre R\$ 16, 99	R\$ 407, 76	R\$ 13, 36	R\$ 321, 52
26	Álcool Líquido 70%	02 Galões 5 Litros	Magazine Luiza R\$ 45, 94	R\$ 91, 88	Mercado Livre R\$ 89, 90	R\$ 179, 08	Casa do Papel R\$ 36, 93	R\$ 73, 86	R\$ 57, 06	R\$ 115, 18
27	Cloro	04 Galões	Gimba R\$ 31, 49	R\$ 125, 96	Mercado Livre R\$ 44, 99	R\$ 179, 96	Bragança Embalagens R\$ 23, 90	R\$ 95, 06	R\$ 33, 46	R\$ 133, 84



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO)

28	Detergente Líquido	02 Caixas	Amazon R\$ 27, 52	R\$ 55, 04	Magazine Luiza R\$ 32, 90	R\$ 65, 08	Atacadão R\$ 21, 95	R\$ 43, 09	R\$ 27, 56	R\$ 55, 03
29	TNT Diversas Cores	05 Rolos	Mercado Livre R\$ 53, 14	R\$ 265, 07	Magazine Luiza R\$ 42, 86	R\$ 214, 03	Armarinho Santa Cecília R\$ 99, 00	R\$ 495, 00	R\$ 65, 00	R\$ 325, 00
30	Papel Kraft	03 Rolos	Amazon R\$ 61, 01	R\$ 183, 03	Kalunga R\$ 111, 90	R\$ 335, 07	Mercado Livre R\$ 43, 56	R\$ 130, 68	R\$ 72, 18	R\$ 216, 56
31	Papel Dobradura Diversas cores	10 Pacotes	Mercado Livre R\$ 38, 14	R\$ 381, 04	Casa das Artes R\$ 31, 40	R\$ 314, 00	Papelaria Queiroz R\$ 29, 60	R\$ 296, 00	R\$ 33, 07	R\$ 330, 46
32	Plástico Transparente para encadernação	02 Pacotes	Amazon R\$ 77, 98	R\$ 155, 96	Mercado Livre R\$ 57, 19	R\$ 114, 38	Kalunga R\$ 16, 90	R\$ 33, 08	R\$ 50, 60	R\$ 101, 38
33	Corretivo fitas	06 Unidades	Amazon R\$ 19, 98	R\$ 119, 90	Papelaria Queiroz R\$ 10, 07	R\$ 64, 20	Atacadão Jandaia R\$ 19, 93	R\$ 119, 58	R\$ 16, 87	R\$ 101, 26



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO)

34	Papel Laminado Diversas cores	10 Pacotes	Lavoro Papeis R\$ 19, 00	R\$ 190, 00	Mercado Livre R\$ 19, 17	R\$ 191, 07	Amazon R\$ 54, 89	R\$ 548, 09	R\$ 31, 02	R\$ 310, 19
35	Contac Transparente	02 Rolos	Amazon R\$ 109, 23	R\$ 218, 46	Mercado Livre R\$ 21, 40	R\$ 42, 08	Kalunga R\$ 49, 90	R\$ 99, 08	R\$ 60, 17	R\$ 120, 11
36	Pasta com Elástico	02 Pacotes	Amazon R\$ 99, 12	R\$ 198, 24	Papelaria Queiroz R\$ 61, 00	R\$ 122, 00	Mercado Livre R\$ 44, 90	R\$ 89, 08	R\$ 68, 34	R\$ 136, 68
37	Tinta Para Impressora Canon – Maxify gx 7010	05 frascos	Mercaddo Livre R\$ 62, 00	R\$ 310,00	RB Informídia R\$ 140, 00	R\$ 700, 00	Shopee R\$ 117, 08	R\$589, 00	R\$ 106, 06	R\$ 533, 00
38	Tinta Para Impressora Canon – Maxify gx 7010	05 frascos	Mercaddo Livre R\$ 62, 00	R\$ 310,00	RB Informídia R\$ 140, 00	R\$ 700, 00	Shopee R\$ 117, 08	R\$589, 00	R\$ 106, 06	R\$ 533, 00
39	Tinta Para Impressora Canon – Maxify gx 7010	05 frascos	Mercaddo Livre R\$ 62, 00	R\$ 310,00	RB Informídia R\$ 140, 00	R\$ 700, 00	Shopee R\$ 117, 08	R\$589, 00	R\$ 106, 06	R\$ 533, 00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3
(RUA ISABEL URBINA, 200 – CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO)

40	Tinta Para Impressora Canon – Maxify gx 7010	05 frascos	Mercado Livre R\$ 62, 00	R\$ 310,00	RB Informídia R\$ 140, 00	R\$ 700, 00	Shopee R\$ 117, 08	R\$589, 00	R\$ 106, 06	R\$ 533, 00
41	Absolventes	05 Caixas	Mercado Livre R\$ 119, 99	R\$ 599, 95	Avanci Brasil R\$ 161, 00	R\$ 805, 00	Supermarket Torre R\$ 12, 80	R\$ 64, 00	R\$ 97, 93	R\$ 489, 65

VALOR TOTAL: 21,663,21

São Paulo, 07 de outubro de 2025.

Abraão Avelino de Lima